



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2022 - P.A. Nº
013/2022/SMDS – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Marius Fernando Cunha de Carvalho, CPF sob o nº ***.316.266-**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER**, com sede na Rua Agripino Lima, nº. 181, Bairro Inconfidentes, em Contagem, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.956.125/0001-03, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMASC sob o nº 006, representada neste ato, por sua Presidente, Sra. Maria Imaculada Carmo Silva Gomes, portadora da cédula de identidade RG MG -*.529.***/SSP-MG e inscrita no CPF/MF sob nº ***.977.406-**, doravante denominada **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 009/2022, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 009/2022, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, Processo Administrativo nº 013/2022, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo início em 04/11/2025, com aporte no valor de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), correspondente a uma redução de 10,42% (dez vírgula quarenta e dois por cento) do valor originário da parceria, necessários à “Operacionalização de equipamentos públicos de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Contagem/MG, a saber: Restaurantes Populares e Cozinhas Comunitárias, em regime de mútua cooperação entre o município por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Organização da Sociedade Civil e operacionalização de Programas da Segurança Alimentar Nutricional e Agroecologia com atendimento prioritário às pessoas em vulnerabilidade social e insegurança alimentar, por meio de serviços de preparo e distribuição de refeições, incluindo o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, a contratação de recursos humanos, serviços de terceiros e logística de distribuição das refeições de forma descentralizadas, e ações de Educação Alimentar e Nutricional, conforme o termo de referência”.

1.2 Para garantir a execução, o Plano de Trabalho em anexo que foi inteiramente revisado, é parte integrante indissociável deste termo aditivo devendo ser aplicado entre as partes.

Parágrafo único: O Plano de Trabalho anexo poderá ser alterado e revisto, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC ou pela Administração, substanciada em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem o valor total de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), correspondente a uma redução de 10,42% (dez vírgula quarenta e dois por cento) do valor originário da parceria, conforme Plano de Trabalho em anexo.

2.2 Para cobrir as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo será realizado repasse no montante de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

MUNICIPAL – 1104.08.306.0005.2047.33504300.01500000 - R\$ 6.500.000,00

MUNICIPAL – 1104.08.306.0005.2047.33504300.11501000 - R\$ 4.000.000,00

2.3. Fica assegurada à Organização da Sociedade Civil o direito à atualização e/ou ao reajuste dos valores de bens, serviços e insumos que se apresentarem comprovadamente deficitários no presente Plano de Trabalho, mediante a instauração de processo administrativo próprio devidamente documentado e instruído, no qual haja análise técnica e contábil da planilha de



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

composição dos custos e formação dos preços e o correlato confrontamento dos dados pela Administração, caso seja confirmada a insustentabilidade econômica da parceria.

2.4. Constatado o desequilíbrio econômico-financeiro na execução do objeto em exercícios anteriores, poderá ser assegurada à Organização da Sociedade Civil a recomposição dos valores, mediante requerimento formal e comprovação da defasagem entre o valor repassado e os custos efetivos da execução. A recomposição dependerá da instauração de processo administrativo próprio devidamente documentado e instruído, no qual haja análise técnica e contábil da planilha de composição dos custos e formação dos preços e o correlato confrontamento dos dados pela Administração, além de disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O Município e a Organização da Sociedade Civil celebram o Terceiro Termo Aditivo Ao Termo De Colaboração Nº 009/2022, tendo por objeto a prorrogação da vigência parceria por 12 (doze) meses, contados de 4/11/2025 a 4/11/2026, ficando ressalvadas às disposições das Subcláusulas 2.3. e 2.4, da Cláusula Segunda – Do valor e da Dotação Orçamentária, conforme publicação do extrato do termo no diário oficial de Contagem – DOC.

§1º O MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

4.1. A parceria pode, a critério da Administração, por conveniência, razões de interesse público, ou identificação superveniente de insuficiências orçamentária e financeira, promover formalmente a qualquer tempo a denúncia da parceria e a consequente rescisão do Termo de Colaboração, desde que respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias e as demais condições dispostas nos artigos 42, inciso XVI, e 52, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais disposições no Termo de Colaboração nº 009/2022, observadas as condições em Plano de Trabalho anexo.



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Contagem, 03 de novembro de 2025.


Marius Fernando Cunha de Carvalho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar


Maria Imaculada Carmo Silva Gomes

Presidente da OSC - Associação de Apoio Social e Cultural Renascer

Testemunhas:

Nome: Silvia Araujo de Souza

Administradora

RG: MATRICUL A. 156102-0

CPF:

Austriana Gontijo Botros

Nome: Austriana Gontijo Botros

RG: MG. 8.044.314-55P-MG

CPF: 027.979.406-64

**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social e Segurança
Alimentar****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2022 – P.A. Nº 013/2022 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 009/2022, firmado entre o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, e a Organização da Sociedade Civil – OSC Associação de Apoio Social e Cultural Renascer, inscrita no CNPJ sob o nº 05.956.125/0001-03.

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017.

Do objeto: tem por objeto "a prorrogação do prazo de vigência por mais 12(doze) meses, tendo início em 04/11/2025, com aporte no valor de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), correspondente a uma redução de 10,42% (dez vírgula quarenta e dois por cento) do valor originário da parceria, necessários à "Operacionalização de equipamentos públicos de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Contagem/MG, a saber: Restaurantes Populares e Cozinhas Comunitárias, em regime de mútua cooperação entre o município por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Organização da Sociedade Civil e operacionalização de Programas da Segurança Alimentar Nutricional e Agroecologia com atendimento prioritário às pessoas em vulnerabilidade social e insegurança alimentar, por meio de serviços de preparo e distribuição de refeições, incluindo o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, a contratação de recursos humanos, serviços de terceiros e logística de distribuição das refeições de forma descentralizadas, e ações de Educação Alimentar e Nutricional, conforme o termo de referência".

Do Recurso e da Dotação Orçamentária: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem o valor total de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), correspondente a uma redução de 10,42% (dez vírgula quarenta e dois por cento) do valor originário da parceria. Para cobrir as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, será realizado repasse no montante de R\$ 10.500,000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

MUNICIPAL - 1104.08.306.0005.2047.33504300.01500000 – R\$ 6.500.000,00

MUNICIPAL – 1104.08.306.0005.2047.33504300.11501000 - R\$ 4.000.000,00

Fica assegurada à Organização da Sociedade Civil o direito à atualização e/ou ao reajuste dos valores de bens, serviços e insumos que se apresentarem comprovadamente deficitários no presente Plano de Trabalho, mediante a instauração de processo administrativo próprio devidamente documentado e instruído, no qual haja análise técnica e contábil da planilha de composição dos custos e formação dos preços e o correlato confrontamento dos dados pela Administração, caso seja confirmada a insustentabilidade econômica da parceria.

Constatado o desequilíbrio econômico-financeiro na execução do objeto em exercícios anteriores, poderá ser assegurada à Organização da Sociedade Civil a recomposição dos valores, mediante requerimento formal e comprovação da defasagem entre o valor repassado e os custos efetivos da execução. A recomposição dependerá da instauração de processo administrativo próprio devidamente documentado e instruído, no qual haja análise técnica e contábil da planilha de composição dos custos e formação dos preços e o correlato confrontamento dos dados pela Administração, além de disponibilidade orçamentária e Financeira.

Da Denúncia e da Rescisão: A parceria pode, a critério da Administração, por conveniência, razões de interesse público, ou identificação superveniente de insuficiências orçamentária e financeira, promover formalmente a qualquer tempo a denúncia da parceria e a consequente rescisão do Termo de Colaboração, desde que respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias e as demais condições dispostas nos artigos 42, inciso XVI, e 52, da Lei nº 13.019/2014.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Termo de Colaboração nº 009/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas.

Data de assinatura: 03 de novembro de 2025.

Marius Fernando Cunha de Carvalho - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Maria Imaculada Carmo Silva Gomes - Presidente da OSC - Associação de Apoio Social e Cultural Renascer

EXTRATO DO QUARTO APOSTILAMENTO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2022 - P.A. Nº 013/2022 - 001/2022**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**

Extrato do Quarto Termo de Apostilamento ao Segundo Termo Aditivo do Termo de Colaboração nº 009/2022, firmado entre o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar e a Organização da Sociedade Civil – OSC Associação de Apoio Social Cultural Renascer, inscrita no CNPJ sob o nº 05.956.125/0001-03.

Fundamento legal: Lei Municipal 4.910/2017 e Decreto Municipal nº 30/2017.

Do objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto adequar o Plano de Trabalho do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 009/2022, ajustando o Anexo I □ Despesas com Pessoal e Anexo V □ Investimento, conforme Plano de Trabalho revisto, anexo e parte integrante e indissociável deste ajuste.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Colaboração nº 009/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Data de assinatura: 24/10/2025

Marius Fernando Cunha de Carvalho - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar